



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 4

DIRLEG #	FL. 46
-------------	-----------

AO PROJETO DE LEI Nº 856/2019

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 2º do projeto de lei 856/2019, conforme segue:

"Art. 2º - Fica autorizada a alienação, preferencialmente na forma de venda, da área especificada no art. 1º desta lei, devendo a mesma servir para construção ou ampliação de imóvel de uso exclusivamente residencial".

Art. 2º - Acrescenta, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. (...) - Os recursos destinados com a alienação do imóvel de que trata esta lei, serão usados, preferencialmente, em melhorias no próprio bairro".

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

AVULSOS DISTRIBUIDOS EM <u>02/07/20</u> <u># 476</u> Responsável pela distribuição

Protocolado conforme
Portaria 18884/20